



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: **Nº 20/2023**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023**

Tipo: **MENOR PREÇO**

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3286.1133 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br, TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo. **Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no mesmo.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º - 11/2023**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho "SESMT", conforme especificações constates no anexo III deste edital- Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Governo.

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. OBJETO	3
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
3. ENTREGA DOS ENVELOPES	4
4. CREDENCIAMENTO	4
5. PROPOSTAS COMERCIAIS	5
6. HABILITAÇÃO	6
7. SESSÃO DO PREGÃO	9
8. RECURSOS	11
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
10.CONTRATO	12
11.CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13
12.PAGAMENTO	14
13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
14.DISPOSIÇÕES GERAIS	16
15.ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	19
16.ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO	20
17.ANEXO III- TERMO(S) DE REFERÊNCIA	21
18 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	29



NORMAS DA LICITAÇÃO PARA

Contratação de empresas para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho "SESMT", conforme especificações constates no anexo III deste edital- Termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Governo.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, realizará o procedimento de licitação nº **20/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 405/2006, 406/2006 e, subsidiariamente, Lei 8.666/1993, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00 horas do dia 08/02/2023** na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, à Praça Padre Altamiro, 178, 2º andar - Centro – São Sebastião do Oeste – MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Neuza Helena Meireles**. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Eduarda Rodrigues de Faria e Vilchez Jose Lima de Souza Maia, podendo ser substituído qualquer servidor designado pela portaria N.º 09 de 11 de fevereiro de 2022.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho "SESMT", conforme especificações constates no anexo III deste edital- Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria de Governo.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste procedimento os interessados, pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São Sebastião do Oeste;

2.2.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.2.3 impedida de licitar e contratar com Estado de Minas Gerais;

2.2.4 em consórcio;

2.2.4.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado



diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consócio” no Pregão em tela.

2.2.5 com falência decretada;

2.2.6 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de São Sebastião do Oeste.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste. - Comissão Permanente de Pregão – Praça Padre Altamiro de Faria, 178 - Centro – São Sebastião do Oeste – MG.

DATA: **08/02/2023**

HORÁRIO: **08:00 HORAS**

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **11/2023**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **11/2023**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O Município de São Sebastião do Oeste não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **com cópia, para constar no processo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo II em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.5. As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.

4.6 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forme do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo no Anexo IV, deste edital, e ainda deverá apresentar a certidão simplificada da JUCEMG;

4.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

4.8 A pessoa interessada, não credenciada, poderá acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9 Será admitida somente um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar somente uma credenciada.

5.0 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação. Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme Lei nº 13.726/2018.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone da empresa proponente quando houver;



5.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço.

5.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5. Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

5.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 11/2023.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação, **SENDO QUE A ANÁLISE SERÁ DE MENOR PREÇO.**

6. HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, na forma da Lei;

6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, na forma da Lei;

6.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

6.2.5. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.6. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

6.2.7 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR).

6.2.8 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.2.8.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.8.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.8.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período a critério da administração.

6.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



- 6.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica - emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade da empresa na realização de serviços de mesma natureza, em nível satisfatório Deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- 6.4.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 6.4.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho, na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
- 6.4.4 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Médico (a) do Trabalho, na função de Responsável Técnico, com respectivo registro expedido por conselho de classe competente.
 - a) Registro do Médico do Trabalho responsável técnico como especialista (RQE);
 - b) Registro da empresa no CRM-MG;
 - c) Alvará Sanitário.

Obs.: A exigência de qualificação técnica que consiste na comprovação do licitante possuir em seu quadro de colaboradores profissional Médico do Trabalho, com registro no conselho de classe competente, se dá em virtude da competência exclusiva deste profissional na elaboração de Programas de Saúde do Trabalho (PCMSO) e exames necessários a comprovação da aptidão e manutenção da saúde laboral (ASO, PPP, Admissionais e Periódicos) e avaliação dos atestados dos colaboradores.

6.5. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula a pessoa Jurídica deverá apresentar, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara,
sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de
16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das
empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta
comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira
declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais
aceitará novos proponentes.

7.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas
verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste
Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em
desacordo.

7.3.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10
% (dez por cento) superiores àquelas serão classificados para participarem dos lances
verbais.

7.3.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no
artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03
(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos
lances verbais.



7.4. LANCES VERBAIS

7.4.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8. RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

8.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via telefone ou correio eletrônico.

8.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de licitação, situado na Praça Padre Altamiro – 178, Centro, São Sebastião do Oeste – MG.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

10.2. A vigência do presente contrato inicia-se a partir da assinatura do contrato, com vigência para 12 (doze) meses e será prorrogado dentro das normas legais.

10.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.



10.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

10.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

10.7. A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 Prestar os serviços, de acordo com o estipulado neste instrumento;

11.2 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento deste contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários.

11.4 A Contratada deverá ter instalações na sede do Município de São Sebastião do Oeste, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários para realizar os atendimentos, inclusive todos os exames solicitados.

11.5 A Contratada deverá possuir local próprio/locado adequado, para atendimento no perímetro urbano de São Sebastião do Oeste, com o ambiente composto por consultório médico, recepção e sala de realização de exames complementares. Os ambientes deverão ser iluminados, climatizados, com mobiliário e equipamentos adequados para cada serviço a ser prestado, bem como possuir Alvará Sanitário.

11.6 As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores.

11.7 O Profissional deverá apresentar:

11.7.1 Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) contemplando todos os setores da administração municipal;

11.7.2 Elaboração de GRO/PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);

11.7.3 Elaboração do PCMSO (Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional);

11.7.4 Elaboração de PPP (eletrônico);

11.7.5 Gestão de periódicos (convocação);

11.7.6 Elaboração do relatório analítico do PCMSO (anual);

11.7.7 Geração dos arquivos XML, decorrentes das informações obtidas em todos os programas de saúde e segurança do trabalho e seus envios, semanais, ao eSocial;



11.7.8 ASO admissional, periódico, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e demissional, de acordo com a demanda, de segunda a sexta-feira;

11.7.9 Realização de todos os exames complementares consignados no PCMSO, em São Sebastião do Oeste, de segunda a sexta-feira: ECG (eletrocardiograma) laudado por especialista, EEG (eletroencefalograma) laudado por especialista, espirometria laudada por especialista, RX de tórax digital padrão OIT (laudado por especialista), audiometria ocupacional laudada por fonoaudiólogo ou médico do trabalho, acuidade visual laudada por médico do trabalho, Teste de Romberg (teste de equilíbrio), avaliação psicossocial e exames laboratoriais;

11.7.10 Atendimento médico de segunda a sexta-feira na cidade de São Sebastião do Oeste, sem necessidade de deslocamento dos empregados até outros municípios;

11.7.11 Perícia médica para homologação de atestados, de segunda a sexta-feira, em São Sebastião do Oeste, conforme fluxo a ser definido com a administração municipal.

11.7.12 Controle ambiental: Laudos de insalubridade e periculosidade e medições ambientais: ruído, poeira, calor, vidração e agentes químicos, para atendimento da legislação vigente.

12 DO PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada, no Setor de Compras e Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, após aprovação da Secretaria de Governo, que fará a conferência e encaminhará até o dia 30 de cada mês.

12.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento no décimo dia útil do mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

12.3 A Contratante efetuará o pagamento mensalmente.

12.4 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com a Receita Federal.

12.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



13.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento dos serviços, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada

13.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

13.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

13.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

13.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.5.1 retardarem a execução do pregão;

13.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Supervisão da Secretaria de Governo será executada pela Senhora Suelayne Conceição Moura e fiscalizado por algum servidor designado.

14.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

14.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.

15.3 Caberá ao Município de São Sebastião do Oeste, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.

15.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de São Sebastião do Oeste, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



15.6 O Município de São Sebastião do Oeste deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.

15.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.8 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.9 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.11 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.13 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.14 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolada nos seguinte endereço: Praça Padre Altamiro de Faria,178, centro, nesta cidade. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.15 A dotação orçamentária específica para acobertar as despesas deste Pregão está prevista no presente exercício na (s) rubrica (s) nºs: **02.16.03.04.122.0402.2059.3.3.90.39.00, Lei Municipal nº 837 de 28 de dezembro de 2022.**

15.16 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste à Praça Padre Altamiro, 178, 2º andar - Centro - São Sebastião do Oeste - MG, ou pelo Site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br .

15.17 O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado na conformidade do disposto no Decreto Municipal nº - 406 /2006, de 01 de novembro de 2006.

15.18 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 09:00 às 11:00 horas ou de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone e fax: (37) 3286-1133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
Praça Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06



e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

15.19 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

15.20 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

São Sebastião do Oeste/MG, 27 de janeiro de 2023.

Neuza Helena Meireles
Pregoeira

VISTO:

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

Simone Aparecida Dias Leite
Secretaria de Governo



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de São Sebastião do Oeste/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR SERVIDOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL Estimativa para 12 meses)
01	Gestão completa de segurança do trabalho, medicina do trabalho e eSocial, de aproximadamente 320 servidores.			

I- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Caberá a Contratada executar os serviços abaixo relacionados, os quais deverão ser executados em conformidade com as normas exigidas pelo eSocial:

- a) Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) contemplando todos os setores da administração municipal;
- b) Elaboração de GRO/PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- c) Elaboração do PCMSO (Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional);
- d) Elaboração de PPP (eletrônico);
- e) Gestão de periódicos (convocação);
- f) Elaboração do relatório analítico do PCMSO (anual);
- g) Geração dos arquivos XML, decorrentes das informações obtidas em todos os programas de saúde e segurança do trabalho e seus envios, semanais, ao eSocial;
- h) ASO admissional, periódico, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e demissional, de acordo com a demanda, de segunda a sexta-feira;
- i) Realização de todos os exames complementares consignados no PCMSO, em São Sebastião do Oeste, de segunda a sexta-feira: ECG (eletrocardiograma) laudado por especialista, EEG (eletroencefalograma) laudado por especialista, espirometria laudada por especialista, RX de tórax digital padrão OIT (laudado por especialista), audiometria ocupacional laudada por fonoaudiólogo ou médico do trabalho, acuidade visual laudada por médico do trabalho, Teste de Romberg (teste de equilíbrio), avaliação psicossocial e exames laboratoriais;
- j) Atendimento médico de segunda a sexta-feira na cidade de São Sebastião do Oeste, sem necessidade de deslocamento dos empregados até outros municípios;
- k) Perícia médica para homologação de atestados, de segunda a sexta-feira, em São Sebastião do Oeste, conforme fluxo a ser definido com a administração municipal.
- l) Controle ambiental: Laudos de insalubridade e periculosidade e medições ambientais: ruído, poeira, calor, umidade e agentes químicos, para atendimento da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Contratação de empresas para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho "SESMT", para atender as necessidades da Secretaria de Governo.

2.2 Possibilitar a avaliação das condições de trabalho de todas as dependências municipais, com identificação das exposições ocupacionais aos riscos, e implementação das respectivas medidas de prevenção e controle, de modo atender os servidores do município, apontando as áreas insalubres e os riscos ocupacionais nos ambientes do exercício das funções, e dar suporte à municipalidade no atendimento às obrigatoriedades determinadas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e à homologação de atestados e avaliação clínica dos servidores, conforme legislação atual.

2.3 O presente procedimento apoia-se na própria legislação atual Ministério do Trabalho, que as medidas de controle das áreas consideradas insalubres devem ser adotadas seguindo uma hierarquia, tendo prioridade as medidas coletivas e de engenharia, as medidas administrativas ou de organização do trabalho e por último as medidas individuais de proteção.

2.4 Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços em medicina e segurança do trabalho a fim de promover a prevenção de riscos e condições ambientais de trabalho, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais da Prefeitura Municipal Itapeçerica.

2.5 A necessidade de urgência da homologação dos atestados médicos por um profissional da área de medicina de trabalho, a fim de efetuar um controle melhor sobre os atestados apresentados e possibilitar a resolução de alguns problemas devido à falta de equipe multidisciplinar para atender as demandas na área da medicina e segurança do trabalho.

2.6 Justifica-se ainda, a contratação através da modalidade Pregão Presencial, uma vez que, o objeto a ser contratado se enquadra na classificação de bem comum; pelo fato de alguns itens que compõe o objeto da prestação dos serviços serem remunerados de acordo com o surgimento e execução da demanda; pela necessidade de contratações frequentes; por não conseguir definir de forma precisa o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando que podem ocorrer contratações futuras.

III - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes.

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras de Município realizou pesquisa de preços de mercado e



estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

V - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as rubricas da dotação orçamentária nº: **02.16.03.04.122.0402.2059.3.3.90.39.00, Lei Municipal nº 837 de 28 de dezembro de 2022**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos.

VI - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A Supervisão da Secretaria de Governo será executada pela Senhora Suelayne Conceição Moura e fiscalizado por servidor designado .

6.1.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

6.1.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Propor sanções cabíveis;

6.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Prestar os serviços, de acordo com o estipulado neste instrumento;

7.2 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 A Contratada deverá ter instalações na sede do Município de São Sebastião do Oeste, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários para realizar os atendimentos, inclusive todos os exames solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



7.4 A Contratada deverá possuir local próprio/locado adequado, para atendimento no perímetro urbano de São Sebastião do Oeste, com o ambiente composto por consultório médico, recepção e sala de realização de exames complementares. Os ambientes deverão ser iluminados, climatizados, com mobiliário e equipamentos adequados para cada serviço a ser prestado, bem como possuir Alvará Sanitário.

7.5 As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores.

7.6 O local supramencionado deverá ser fixo e que atenda as exigências sanitárias de higiene e conforto, considerando que será disponibilizado apenas para realização de exames médicos periódicos e com quantitativo pré-definido.

7.7 Tal exigência se faz necessária para impedir que o Município tenha que proporcionar deslocamento de todos os servidores públicos para outras cidades, economizando verba pública, horas/dia de trabalho dos servidores e evitando que os servidores sejam expostos à riscos de deslocamento.

7.8 O local poderá ser desativado ao término da demanda. O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível com a demanda surgida, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado.

7.9 Durante os atendimentos a Contratada deverá orientar para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;

7.10 Registrar os resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual. Manter sigilo sobre as informações contidas no dossiê dos colaboradores, as quais devem ser tratadas em caráter confidencial;

7.11 Concluir o exame médico periódico e emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. O ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento.

7.12 Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias para cada finalidade (admissional, periódicos, mudança de função e demissional). Durante a execução dos exames periódicos de saúde ocupacional, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas / laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.

7.13 A Contratada terá 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para entrega do PGR, LTCAT, PCA e PCMSO, os demais serviços serão prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.

7.14 Caso seja necessária prorrogação de prazo, a Contratada deverá solicitar ao Contratante, com as devidas justificativas, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando a critério da mesma o deferimento ou não.

7.15 Para realização das perícias de readaptação para confecção dos laudos de avaliação funcional, a Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



7.16 A Contratada deverá fornecer num documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao e-Social.

7.17 Na execução dos serviços a Contratada deverá observar o seguinte:

7.18 As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado;

7.19 As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's;

7.20 Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;

7.21 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados;

7.22 Antes de iniciar as avaliações, o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PGR e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;

7.23 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato;

7.24 Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliara atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricitas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.;

7.25 Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

7.26 Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;

7.27 Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que o Município solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados;

7.28 A planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por servidor, ou seja, individual;

7.29 Criar projetos na área de Segurança do Trabalho, como sinalização e proteções coletivas;

7.30 Apresentar o PGR, o PCMSO, o LTCAT, o PCA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade num documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que



o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao eSocial.

7.31 Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e ao Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que o Contratante solicitar.

7.32 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento deste contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a corrigir ou refazer a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade.

O recebimento do objeto será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas neste Edital.

IX - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, até o décimo dia útil de cada mês subsequente, e o contrato deverá ser feito após a homologação e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, no último dia útil de cada mês, nos locais estipulados neste Termo de Referência.

10.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

10.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com a Receita Federal; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo VI deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

10.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

10.5 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

XI - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

1) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta aquisição será efetuado pela Secretaria de Governo, após a comprovação da entrega dos serviços nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



exigidas, mediante atestação da apresentação dos documentos fiscais devidos, à vista após efetiva entrega e realização dos serviços.

2) A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3) O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

5) As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

1) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

2) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, 27 de janeiro de 2023.

**NEUZA HELENA MEIRELES
PREGOEIRA**

**SIMONE APARECIDA DIAS LEITE
SECRETARIA DE GOVERNO**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente,
sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº -20/2023

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE , pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº 18.308.734/0001-06, instalada à Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pela Secretária de Governo, Simone Aparecida Dias Leite, brasileiro, casado, agente político, portador da identidade: nº - 7547481– SSPMG e CPF nº 995.739.036-87, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião do Oeste / MG;

CONTRATADO:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE e CONTRATADO**, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresas para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho “SESMT”, para atender as necessidades da Secretaria de Governo.**

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PREÇO DO SERVIÇO:

2.1 O prazo da prestação de serviços inicia-se no dia com término previsto para o dia, correspondente a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a norma legal.

2.3 Pela prestação de serviços, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, um valor mensal de R\$,00 (.....), seguindo-se os valores unitários constantes da planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR SERVIDOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL Estimativa para 12 meses)
01	Gestão completa de segurança do trabalho, medicina do trabalho e eSocial, de aproximadamente 320			



servidores.			
-------------	--	--	--

2.4 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Caberá a Contratada executar os serviços abaixo relacionados, os quais deverão ser executados em conformidade com as normas exigidas pelo eSocial:

- m) Elaboração de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho) contemplando todos os setores da administração municipal;
- n) Elaboração de GRO/PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- o) Elaboração do PCMSO (Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional);
- p) Elaboração de PPP (eletrônico);
- q) Gestão de periódicos (convocação);
- r) Elaboração do relatório analítico do PCMSO (anual);
- s) Geração dos arquivos XML, decorrentes das informações obtidas em todos os programas de saúde e segurança do trabalho e seus envios, semanais, ao eSocial;
- t) ASO admissional, periódico, mudança de risco ocupacional, retorno ao trabalho e demissional, de acordo com a demanda, de segunda a sexta-feira;
- u) Realização de todos os exames complementares consignados no PCMSO, em São Sebastião do Oeste, de segunda a sexta-feira: ECG (eletrocardiograma) laudado por especialista, EEG (eletroencefalograma) laudado por especialista, espirometria laudada por especialista, RX de tórax digital padrão OIT (laudado por especialista), audiometria ocupacional laudada por fonoaudiólogo ou médico do trabalho, acuidade visual laudada por médico do trabalho, Teste de Romberg (teste de equilíbrio), avaliação psicossocial e exames laboratoriais;
- v) Atendimento médico de segunda a sexta-feira na cidade de São Sebastião do Oeste, sem necessidade de deslocamento dos empregados até outros municípios;
- w) Perícia médica para homologação de atestados, de segunda a sexta-feira, em São Sebastião do Oeste, conforme fluxo a ser definido com a administração municipal.
- x) Controle ambiental: Laudos de insalubridade e periculosidade e medições ambientais: ruído, poeira, calor, vidração e agentes químicos, para atendimento da legislação vigente.

3 – DO REAJUSTE:

- 3.1 Os preços não terão reajustes no período de 12 (doze) meses, após deverá ser reajustado anualmente com base no IPCA ou outro índice oficial.
- 3.2 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



4 – DO PAGAMENTO:

4.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada, no Setor de Compras e Licitações e Contratos do Município de São Sebastião do Oeste, após aprovação da Secretaria de Governo, e encaminhará até o dia 30 de cada mês.

4.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento no décimo dia útil do mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

4.3 A Contratante efetuará o pagamento mensalmente.

4.4 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com Receita Federal; em dia. Sendo que a não entrega paraliza o pagamento até a sua entrega.

4.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.6 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM – encargo moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária nº – **02.16.03.04.122.0402.2059.3.3.90.39.00, Lei Municipal nº 837 de 28 de dezembro de 2022.**

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Prestar os serviços, de acordo com o estipulado neste instrumento;



- 6.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento deste contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação dos serviços e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.
- 7.2 publicação deste contrato na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais na forma da Lei.

8 – DA RESCISÃO

- 8.1 O contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - 8.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - 8.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;
 - 8.2.3 quebrar o sigilo profissional;
 - 8.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.
- 8.3 A nulidade do processo licitatório induz a do presente contrato. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

A) **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



B) **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

C) **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

a. As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

b. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

c. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10 - CESSÃO:

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o **CONTRATO**.

11 - DO REGIME LEGAL:

O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 405/06 e 406/06, pregão nº 034/2018.



12 – DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

13 – DO COMPROMISSO E O GESTOR DO CONTRATO:

13.1 A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 11/2023, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

13.2 A Supervisão da Secretaria de Governo será executada pela Senhora Suelayne Conceição Moura e fiscalizado por servidor designado.

13.2.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

13.2.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

13.2.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.2.4 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

14 - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 Prestar os serviços, de acordo com o estipulado neste instrumento;

14.2 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 A Contratada deverá ter instalações na sede do Município de São Sebastião do Oeste, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários para realizar os atendimentos, inclusive todos os exames solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



14.4 A Contratada deverá possuir local próprio/locado adequado, para atendimento no perímetro urbano de São Sebastião do Oeste, com o ambiente composto por consultório médico, recepção e sala de realização de exames complementares. Os ambientes deverão ser iluminados, climatizados, com mobiliário e equipamentos adequados para cada serviço a ser prestado, bem como possuir Alvará Sanitário.

14.5 As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores.

14.6 O local supramencionado deverá ser fixo e que atenda as exigências sanitárias de higiene e conforto, considerando que será disponibilizado apenas para realização de exames médicos periódicos e com quantitativo pré-definido.

14.7 Tal exigência se faz necessária para impedir que o Município tenha que proporcionar deslocamento de todos os servidores públicos para outras cidades, economizando verba pública, horas/dia de trabalho dos servidores e evitando que os servidores sejam expostos à riscos de deslocamento.

14.8 O local poderá ser desativado ao término da demanda. O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível com a demanda surgida, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, dentro do prazo estipulado.

14.9 Durante os atendimentos a Contratada deverá orientar para a realização dos exames previstos nos procedimentos técnico-científicos atualizados e os profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados;

14.10 Registrar os resultados dos exames clínicos e complementares, além das conclusões e a medida aplicada em Prontuário Clínico Ocupacional Individual. Manter sigilo sobre as informações contidas no dossiê dos colaboradores, as quais devem ser tratadas em caráter confidencial;

14.11 Concluir o exame médico periódico e emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO. O ASO é parte integrante do ato médico, e o profissional deve estar atento para as diversas implicações de natureza ética, de responsabilidade civil e penal envolvidas na emissão e na assinatura do documento.

14.12 Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias para cada finalidade (admissional, periódicos, mudança de função e demissional). Durante a execução dos exames periódicos de saúde ocupacional, qualquer doença detectada, ou necessidade de avaliações clínicas / laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, esse será encaminhado para a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.

14.13 A Contratada terá 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para entrega do PGR, LTCAT, PCA e PCMSO, os demais serviços serão prestados continuamente e executados de forma diária/mensal.

14.14 Caso seja necessária prorrogação de prazo, a Contratada deverá solicitar ao Contratante, com as devidas justificativas, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando a critério da mesma o deferimento ou não.

14.15 Para realização das perícias de readaptação para confecção dos laudos de avaliação funcional, a Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



14.16 A Contratada deverá fornecer num documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao e-Social.

14.17 Na execução dos serviços a Contratada deverá observar o seguinte:

14.18 As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado;

14.19 As avaliações dos quantitativos dos riscos químicos e físicos deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecidos nas NR's. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NR's;

14.20 Caso as avaliações quantitativas, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15;

14.21 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a execução dos serviços a serem executados;

14.22 Antes de iniciar as avaliações, o engenheiro de segurança do trabalho responsável pela elaboração do PGR e Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer a unidade a ser avaliada, para fazer uma reunião de abertura dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata;

14.23 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os laudos a serem feitos e entregar cópia assinada e rubricadas em todas as páginas destes documentos ao gestor do contrato;

14.24 Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, ou, em algumas circunstâncias, avaliara atividade, exemplo: operadores de máquinas, eletricitas, tratoristas, garis, operários, motoristas, etc.;

14.25 Descrever quais as medidas ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários à eliminação ou neutralização dos riscos Listar os equipamentos de proteção individual - EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

14.26 Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;

14.27 Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que o Município solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados;

14.28 A planilha "CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO" (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por servidor, ou seja, individual;

14.29 Criar projetos na área de Segurança do Trabalho, como sinalização e proteções coletivas;

14.30 Apresentar o PGR, o PCMSO, o LTCAT, o PCA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade num documento-base, em arquivo eletrônico em formato de PDF assinado, e também impressa em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério da Economia através da Secretaria do Trabalho e Ministério Público do Trabalho (MPT) e ao eSocial.



14.31 Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PGR e ao Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PGR, sempre que o Contratante solicitar.

14.32 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento deste contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários.

15 DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, de de .

**PREFEITOMUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____